



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 815.

EM, 11 DE ABRIL DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER DOAÇÃO DE MATERIAIS, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reproduzir cópias heliográficas, xerográficas e demais informações de obras didáticas, livros, apostilas, materiais de impressão, encadernação e demais instruções técnico-educativas, para doação ao alunado matriculado nas séries do 3º ano pedagógico e 3º ano do ensino médio não profissionalizante (antigo curso científico), do Colégio Municipal "Pe. Galvão".

ART. 2º - Para atendimento ao contido no Caput do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único - Os recursos receberão a seguinte classificação programática:

06 - Secretaria de Educação e Cultura

188 - Ensino Regular

3390.32 - Mat. de Distribuição Gratuita R\$ 20.000 (vinte mil reais).

ART. 3º - Para abertura do crédito que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, e, ou, as demais fontes constantes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 11 DE ABRIL DE 2003.

Adriano César Galvão de Araújo  
(PREFEITO)